

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 3670 de 22 de Dezembro de 2025  
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

## Publicações Câmara de Mariana

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

#### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**03º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 47/2023/CMM - CONTRATADO(A):** CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.513.873/0001-51. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para cessão e licença de uso de sistemas em computação em nuvem de gestão pública municipal. **VALOR GLOBAL:** R\$ 159.308,76 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e oito reais e setenta e seis centavos), com aplicação do índice de reajuste de 4,46% previsto no instrumento de contrato. **DO PRAZO:** fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/12/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 07. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**09º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 016/2021/CMM - CONTRATADA:** SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.981.503/0001-70. **PRAZO:** Fica prorrogado o contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/12/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903400 ficha 04. **FUND. LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

**DECRETO Nº 271, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,**

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica exonerado, **Pedro Henrique de Oliveira Hudson** do cargo de Assessor de Gabinete III a partir de 16 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2025.

**Art. 2º** - Fica nomeado **Artur Corrêa de Oliveira** para o cargo de Assessor de Gabinete III a partir de 17 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2025.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 272, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,**

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada, interinamente, **Yara Gomes Soares** para o cargo de Assessor de Gabinete IV a partir de 16 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Leis Ordinárias**

**Legislação: Leis Ordinárias**

### **LEI Nº 4.063, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*“Ratifica o Protocolo de Intenções firmado com a finalidade de constituir o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública de Minas Gerais - CISPMG e dá outras providências”*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas específicas aplicáveis, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública de Minas Gerais - CISPMG, firmado entre o Município de Contagem - MG e os demais entes federativos, conforme OFÍCIO CIRCULAR/SEDS/GAB/Nº 26/2025, anexo, desta Lei.

Art. 2º Fica autorizada, a partir do exercício de 2026, a implementação e o início das atividades do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública de Minas Gerais - CISPMG, conforme disposto no Protocolo de Intenções, ratificado por esta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo consignará nas leis orçamentárias subsequentes, dotações específicas para atender a futura celebração do contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública de Minas Gerais - CISPMG.

Parágrafo único. Para fazer frente às futuras despesas em consequência desta Lei, ficam definidas as dotações orçamentárias planejadas na ação programática nº 12.001.06.181.0006.2.043 - Gestão de Convênios e Parcerias em Segurança Pública, pertencente à Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEGPUB, conforme constam programadas no Projeto de Lei do PPA para 2026 a 2029 e no Projeto de Lei da LOA para 2026, que tramitam neste Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 16 de dezembro de 2025.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 4.064, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*“Autoriza o Município de Mariana/MG a aderir ao Consórcio Interfederativo e Multifinalitário dos Municípios Brasileiros - CIMBRAS, e dá outras providências”*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **Consórcio Interfederativo e Multifinalitário dos Municípios Brasileiros - CIMBRAS**, entidade de direito público, com personalidade jurídica própria e natureza autárquica interfederativa, constituído para a cooperação federativa entre os Municípios brasileiros.

**Art. 2º** A adesão de que trata o art. 1º se dará mediante assinatura do **Termo de Adesão** e consequente aceitação integral do **Protocolo de Intenções** do CIMBRAS, ao qual fica ratificado desde já.

Parágrafo único. A ratificação legal do Protocolo de Intenções do CIMBRAS pelos entes consorciados, converter-se-á em **Contrato de Consórcio Público**, nos termos da **Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005**, e do **Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007**.

**Art. 3º** Fica autorizada, a partir de 2026, a implementação e o início das atividades do **Consórcio Interfederativo e Multifinalitário dos Municípios Brasileiros - CIMBRAS**, conforme disposto no Protocolo de Intenções, ratificado por esta Lei.

**Art. 4º** O Poder Executivo consignará nas leis orçamentárias, dotações específicas para atender a futura celebração do contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no **Consórcio Interfederativo e Multifinalitário dos Municípios Brasileiros - CIMBRAS**.

Parágrafo único. Para fazer frente às futuras despesas em consequência desta Lei, ficam definidas as

dotações orçamentárias planejadas na ação programática nº 23.001.04.122.0001.2.666 - Gestão de Consórcios e Parcerias Municipais, pertencente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme constam programadas no Projeto de Lei do PPA para 2026 a 2029 e no Projeto de Lei da LOA para 2026, que tramitam neste Legislativo Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 16 de dezembro de 2025.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 4.065, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“Inclui, no calendário oficial de eventos do município de Mariana, a comemoração da comitiva rédea solta, realizada no distrito de Mainart, a ser celebrada anualmente no primeiro domingo do mês de setembro, e dá outras providências”

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mariana a **Comemoração da Comitiva Rédea Solta**, realizada no distrito de Mainart, a ser celebrada **anualmente no primeiro domingo do mês de setembro**.

Art. 2º O evento de que trata o artigo anterior tem por finalidade promover, preservar e valorizar as tradições sertanejas, a cultura rural e o patrimônio imaterial do povo marianense, incentivando a integração social, o lazer e o turismo local.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização do evento por meio de suas secretarias e órgãos competentes, observada a disponibilidade orçamentária e as normas legais pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Autoria do vereador José Antunes Vieira

Mariana, 16 de dezembro de 2025.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 4.066, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“Inclui no Calendário Oficial de Comemorações do Município de Mariana o dia 05 de agosto como o Dia do Aniversário do Distrito de Cláudio Manoel, e dá outras providências”

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Comemorações do Município de Mariana o dia 05 de agosto, data em que se celebrará anualmente o Aniversário do Distrito de Cláudio Manoel.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover, apoiar ou incentivar eventos culturais, sociais,

educativos e históricos destinados à celebração da data referida no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Autoria do vereador Ítalo Henrique de Oliveira

Mariana, 16 de dezembro de 2025.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 18, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

##### **DETERMINA SOBRESTAMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Complementar nº 005/2001 e no Decreto Municipal nº 10.605, de 05 de agosto de 2021**, bem como em observância ao dever da autoridade administrativa de adotar as providências cabíveis ao tomar ciência de eventual irregularidade cometida por servidor público no exercício de suas funções,

**CONSIDERANDO** a instauração da **Sindicância Administrativa nº 006/2025**, formalizada por meio da **Portaria nº 16, de 28 de outubro de 2025**;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, no qual solicita o sobrestamento do feito, em razão da ausência do servidor sindicado à oitiva previamente agendada, ausência está **devidamente justificada por motivo de**

**saúde**, conforme documentação acostada aos autos;

**CONSIDERANDO** que o direito ao contraditório e à ampla defesa, assegurados pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição da República, devem ser plenamente observados no âmbito dos procedimentos administrativos disciplinares;

**CONSIDERANDO** o período de festividades de final de ano, no qual foi decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, circunstância que impacta o regular curso e a contagem dos prazos procedimentais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a regularidade, a legalidade e a efetividade do procedimento administrativo, prevenindo-se a ocorrência de nulidades futuras;

**RESOLVE:**

**Art. 1º SOBRESTAR a Sindicância Administrativa nº 006/2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 19 de dezembro de 2025, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto Municipal nº 10.605, de 05 de agosto de 2021.**

**Art. 2º** Determinar que a Comissão de Sindicância retome os trabalhos tão logo seja viável a continuidade da instrução processual, observados os prazos e demais disposições legais aplicáveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

---

**Danilo Brito das Dores**

**Controlador Geral**

# Processo Seletivo: Resultados

## Processo Seletivo: Resultados

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGOS  
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
MARIANA/MG - EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025**

### EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01

O Exmo. Sr. Juliano Vasconcelos Gonçalves, DD. Prefeito do Município, torna público a disponibilização da Retificação nº 01, referente ao Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Mariana/MG e esclarece que o extrato será afixado Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura. A Retificação nº 01 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

Mariana, 19 de dezembro de 2025

**JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIANA**

---

## Publicações SAAE Mariana

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

#### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**EXTRATO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023, PREGÃO Nº 022/2022 - PROCESSO PRC Nº 044/2022. CONTRATADA: IDEAL LOCAÇÕES LTDA. CNPJ: 04.904.860/0001-00. OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e valores ao contrato Nº 025/2023, contados a partir de 19 de dezembro de 2025 e encerramento em 19 de dezembro de 2026, respeitando o exercício orçamentário. **VALOR:** O valor global estimativo deste termo aditivo é de R\$ 109.155,98 (Cento e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2025. **DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTARIA:** Ficha - 03 - 17.122.0027.5005.3.3.90.39.00 - 1708000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Ronaldo Camelo da Silva - Diretor Executivo do SAAE - MARIANA - MG.

**EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023, PREGÃO Nº 022/2022 - PROCESSO PRC Nº 041/2022. CONTRATADA:** EXPRESSO CUNHA INCONFIDENTES LTDA. **CNPJ:** 10.694.481/0001-36. **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e valores ao contrato Nº 028/2023, contados a partir de 19 de dezembro de 2025 e encerramento em 19 de dezembro de 2026, respeitando o exercício orçamentário. **VALOR:** O valor global deste contrato é de R\$ 84.419,40 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Ficha - 03 - 17.122.0027.5005.3.3.90.39.00 - 1708000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Ronaldo Camelo da Silva - Diretor Executivo do SAAE- MARIANA - MG.